



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Avelino Lopes, 281/291 - Bairro Centro - CEP 06090-035 - Osasco - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 82, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a escala de Plantão de Magistrados, para os dias úteis, finais de semana e feriados, no período de janeiro a junho de 2024.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI** M^a. Juíza Federal – Diretora, da 30^a Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3^a Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 224, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3^a Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3^a região;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço nº 2 (10364320), de 28 de novembro de 2023, da Diretoria da Subseção Judiciária de Osasco;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão dos Magistrados da Subseção Judiciária de Osasco, para os dias úteis, finais de semana e feriados, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
07.01.2024 a 12.01.2024	Adriana Freisleben de Zanetti

12.01.2024 a 19.01.2024	Rodiner Roncada
19.01.2024 a 26.01.2024	Rafael Minervino Bispo
26.01.2024 a 02.02.2024	Ubirajara Resende Costa
02.02.2024 a 09.02.2024	Priscilla Galdini de Andrade
09.02.2024 a 16.02.2024	Priscilla Galdini de Andrade
16.02.2024 a 23.02.2024	Rafael Minervino Bispo
23.02.2024 a 01.03.2024	Rodiner Roncada
01.03.2024 a 08.03.2024	Ubirajara Resende Costa
08.03.2024 a 15.03.2024	Adriana Freisleben de Zanetti
15.03.2024 a 22.03.2024	Adriana Freisleben de Zanetti
22.03.2024 a 26.03.2024	Rodiner Roncada
26.03.2024 a 05.04.2024	Rafael Minervino Bispo
05.04.2024 a 12.04.2024	Ubirajara Resende Costa
12.04.2024 a 19.04.2024	Priscilla Galdini de Andrade
19.04.2024 a 26.04.2024	Rafael Minervino Bispo
26.04.2024 a 03.05.2024	Adriana Freisleben de Zanetti
03.05.2024 a 10.05.2024	Ubirajara Resende Costa
10.05.2024 a 17.05.2024	Priscilla Galdini de Andrade
17.05.2024 a 24.05.2024	Rodiner Roncada
24.05.2024 a 29.05.2024	Adriana Freisleben de Zanetti
29.05.2024 a 07.06.2024	Rodiner Roncada
07.06.2024 a 14.06.2024	Ubirajara Resende Costa
14.06.2024 a 21.06.2024	Rafael Minervino Bispo
21.06.2024 a 28.06.2024	Priscilla Galdini de Andrade

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito da Justiça Federal de Osasco, localizada na Rua Avelino Lopes, 281/291, Centro - Osasco / SP, CEP 06.090-035, PABX: (11) 2142-8600, pelo **TELEFONE DO PLANTÃO (11) 2142-8694** e-mail **OSASCO-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**, e, na inviabilidade de ambos, através do celular do plantão (11) 97668-5789, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância ou presencial.

§ 1º Durante o Plantão Judiciário, nos finais de semana e feriados, o recinto do Fórum

permanecerá aberto das 9 às 12 horas para atendimento, em caráter presencial e excepcionalmente, de eventuais ocorrências de plantão.

§ 2º Nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 4º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, ficam dispensados do comparecimento presencial ao Fórum os magistrados e servidores escalados, devendo avaliar caso a caso, na hipótese de comprovada urgência ou risco de perecimento de direito, e desde que demonstrada a insuficiência da utilização dos meios eletrônicos.

§ 3º Ressalvadas eventuais alterações de horário que porventura possam ocorrer, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 12 horas do primeiro dia útil subsequente.

§ 4º Fica estabelecido, para os efeitos desta portaria, que **o plantão do dia 07 de janeiro de 2024 terá início às 9 horas.**

Art. 3º ESTABELEECER que o Juiz escalado seja responsável pela indicação, por meio de portaria, dos servidores que realizarão o plantão.

Parágrafo Único - Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme portaria das Varas/JEF.

Art. 4º CABERÁ ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por correio eletrônico à Diretoria da Subseção Judiciária, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional, indicando, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas e Varas-Gabinete dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 6º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso preferencial dos meios eletrônicos de atendimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 19/12/2023, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10437469** e o código CRC **923FDF08**.
